



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 02/2026

DISPENSA Nº: 01/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2026

01 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Termo de Referência

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ABACATE: DE 1ª QUALIDADE - ABACATE DEVE SER DE 1ª QUALIDADE, TAMANHA MÉDIO/GRANDE, MADURO, FIRME (NÃO PASSADO), SEM MANCHAS, SEM FUIROS, SEM SINAIS DE PRAGA, COM CASCA FIRME E POLPA AMARELADA/ESVERDEADA, SENDO IDEAL A VARIEDADE AVOCATO OU OUTRA ADEQUADA. PESO MÉDIO POR UNIDADE 300G A 400G.	QUILOGRAMA	11	14,20	156,20
0002	ABÓBORA SECA OU PESCOÇO - ABÓBORA SECA OU PESCOÇO	QUILOGRAMA	44	5,46	240,24
0003	ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA - ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE. - ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA - ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	44	4,29	188,76
0004	AGRIÃO FRESCO, DE PRIMEIRA - AGRIÃO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - AGRIÃO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	MAÇO COM 200G	51	3,90	198,90
0005	ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	MAÇO COM 250G	2170	3,16	6.857,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

	UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.				
0006	BANANA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 100 A 180G, EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO. - BANANA CLIMATIZADA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), UNIDADE MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 100 A 180G, EM CERCA DE 70% DE MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	1645	5,46	8.981,70
0007	BANANA NANICA - BANANA NANICA IN NATURA, VARIEDADE NANICA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, SEMI AMADURECIDA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PARTES MOLES E DANIFICADAS, COLORAÇÃO AMARELA E FORMATO LEVEMENTE CURADO E SABOR ADOCICADO. ISENTA DE TERRA E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHO E ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 100 A 120G. ACONDICIONADO EM PENCAS INTEGRAS. SEM ADESIVO.	KILOGRAMA	20	4,63	92,60
0008	BATATA DOCE - LAVADA - BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECANICA, NAO APRESENTAM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALADAS CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	92	6,46	594,32
0009	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA - BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1153	4,43	5.107,79
0010	BETERRABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - BETERRABA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	61	5,42	330,62
0011	BRÓCOLIS FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E I - BRÓCOLIS FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E I	UNIDADE COM 40 G	75	5,13	384,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

0012	CEBOLA AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. - CEBOLA AMARELA ESPECIAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	301	4,43	1.333,43
0013	CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. - CENOURA DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	QUILOGRAMA	498	4,33	2.156,34
0014	CHICÓRIA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E I - CHICÓRIA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E I	UNIDADE COM 300G	72	3,33	239,76
0015	CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. - CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - CHUCHU FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	47	4,19	196,93
0016	COUVE-FLOR FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU - COUVE-FLOR FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU	UNIDADE COM 200G	9	8,47	76,23
0017	COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTR - COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. - COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTR - COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	MAÇO COM 250G	378	4,80	1.814,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

0018	ESPINAFRE - MAÇO - ESPINAFRE; FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	MAÇO COM 200G	17	4,06	69,02
0019	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETA, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RES - FEIJÃO PRETO CLASSE PRETA, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTA DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SERÃO REJEITADOS OS FEIJÕES COM CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SEMELHANTE AS MARCAS: UGOBOM, THATIANA E FANTÁSTICO, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES - PACOTE DE 1 KG	QUILOGRAMA	139	6,36	884,04
0020	FEIJÃO TIPO1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS - FEIJÃO TIPO1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SERÃO REJEITADOS OS FEIJÕES COM CARUNCHOS, PARASITAS OU OUTROS INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS., SERÃO REJEITADAS AS CANJICAS COM CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SERÃO REJEITADAS AS CANJICAS COM CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SEMELHANTE AS MARCAS: UGUBOM, TATIANA, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES	QUILOGRAMA	1544	7,63	11.780,72
0021	GOIABA - GOIABA GOIABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEMI AMADURECIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME DE COLORAÇÃO ROSADA OU AVERMELHADA E SABOR ADOCICADO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHOS, EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 100 A 120G. SEM ADESIVO	QUILOGRAMA	266	11,49	3.056,34
0022	HORTELÃ - HORTELÃ HORTELÃ - AS FOLHAS DEVEM SER FRESCAS DE COR VERDE ESCURA, SEM ÁREAS AMARELADAS OU PONTOS ESCUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 50 GRAMAS	MAÇO COM 35G	6	4,23	25,38
0023	INHAME - - INHAME - INHAME: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E	QUILOGRAMA	61	7,23	441,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

	DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.				
0024	KIWI - PRIMEIRA QUALIDADE , LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVEM APRESENTAR UM DESENVOLVIMENTO SUFICIENTE E ENCONTRAR -SE NUM ESTADO DE MATURAÇÃO SATISFATÓRIO, DEVEM TER AS TOTALIDADES DAS SEMENTES PRETAS;	QUILOGRAMA	10	31,16	311,60
0025	LARANJA PERA - - LARANJA PERA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	1105	4,23	4.674,15
0026	LIMÃO ESPECIAL, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASI - LIMÃO ESPECIAL, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASI	QUILOGRAMA	52	6,13	318,76
0027	MAMÃO (FORMOSA) - - MAMÃO (FORMOSA) - FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	419	12,36	5.178,84
0028	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, - MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. - MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, - MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	QUILOGRAMA	33	6,66	219,78
0029	MANGA FRUTA IN NATURA - MANGA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, FORMATO ALONGADO E ACHATADO, TEXTURA FIBROSA, CASCA AMARELO-ESVERDEADA, ESPESSA, SEM EXCESSO DE QUEIMADURA POR SOL E LIMPA, POLPA AMARELA OU AMARELO-ALARANJADO FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ISENTA DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, MANCHAS, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHO, AMASSADOS E ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. PESO MÉDIO DA UNIDADE: 120 A 150G. SEM ADESIVO.	QUILOGRAMA	11	7,70	84,70
0030	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE - MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILOGRAMA	260	18,48	4.804,80
0031	MILHO VERDE - MILHO VERDE - MILHO VERDE: MILHO VERDE IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM ESPIGA SEM	BANDEJA COM	245	7,43	1.820,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PALHA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, COM COLORACAO DOS GRAOS AMARELO CLARO. DEVE ESTAR INTEGRO, COM GRAOS INTEIROS, SEM PODRIDAO, FUNGOS. CHEIRO CARACTERISTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAO DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE LARVAS, INSETOS E PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. DEVERA' SER FORNECIDO EMBALADOS EM BANDEJAS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES INTERNAS E EXTERNAS NO PRODUTO	700G			
0032	PEPINO DE 1ª QUALIDADE - PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - PEPINO DE 1ª QUALIDADE - PEPINO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	QUILOGRAMA	27	8,56	231,12
0033	PIMENTÃO VERDE FRESCO - PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO VERDE FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE - PIMENTÃO VERDE FRESCO - PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO VERDE FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE	QUILOGRAMA	13	7,69	99,97
0034	PONCÃ - PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILOGRAMA	379	6,30	2.387,70
0035	REPOLHO LISO FRESCO DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRM - REPOLHO LISO FRESCO DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO FIRM	UNIDADE COM 900G	43	3,23	138,89
0036	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT - RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INT	MAÇO COM 200G	64	4,03	257,92
0037	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNI - SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. - SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNI - SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM	MAÇO COM 150G	270	3,07	828,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.				
0038	TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TE - TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES - TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TE - TOMATE SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	QUILOGRAMA	933	6,68	6.232,44
0039	VAGEM VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍS - VAGEM VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES. - VAGEM VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍS - VAGEM VARIEDADE MACARRÃO SEM FIO, VERDE, TIPO I, NOVA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	QUILOGRAMA	43	7,53	323,79
Valor Total Estimado					R\$ 73.120,41

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens / serviços comuns.

1.3 - Os quantitativos dos itens/ serviços são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição/ contratação adotará o critério de julgamento menor preço por item.

1.5 - A vigência do contrato será até 31/12/2026 podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 (quando for o caso).

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição/contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.



04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme especificados no Estudos Preliminares,

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (TRINTA) dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:



5.1.1 - Os serviços/ As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - A execução dos serviços/ As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço/ ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços/ entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço/ maior desconto/preço médio, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ R\$ 36.170,69 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação:

3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.1004.2.0036 Ficha 220 Fonte de Recurso 1.552

3.3.90.30.00.1.05.01.12.306.1004.2.0035 Ficha 216 Fonte de Recurso 1.552

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 18.188.276/0001-00

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 03 (dias) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo responsável do Secretaria de Educação do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo responsável da Secretaria de Educação, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 08 de janeiro de 2026

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Diretor de Departamento de Educação